ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 006/2022

Aprova a instituição do Grupo Técnico de Trabalho Macrorregional para o Planejamento Regional Integrado (PRI) do estado da Bahia.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 292ª Reunião Ordinária, do dia 20 de dezembro de 2021, e considerando:

A Resolução CIB nº 132, de 20 de setembro de 2007, que aprova o novo desenho do Plano Diretor de Regionalização do Estado da Bahia – PDR;

A Resolução CIB nº 057, de 20 de fevereiro de 2008, que aprova a mudança do PDR, desfazendo as microrregiões de Ipirá e Bom Jesus da Lapa e realocando os municípios nas microrregiões de Feira de Santana e Santa Maria da Vitória;

O Decreto n° 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Resolução CIB nº 245/2012, de 19 de julho de 2012, que aprova as regiões de saúde do estado da Bahia e a instituição das Comissões Intergestores Regionais;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, publicada no DOU nº 190/Suplemento, de 3/10/2017, que dispõe sobre as redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do SUS;

A Resolução CIB nº 167/2018, de 04 de julho de 2018, que aprova ad referendum o cronograma do processo de Planejamento Regional Integrado (PRI) e mantém a organização das Macrorregiões de Saúde do estado da Bahia;

A Resolução CIB nº 119/2019, de 25 de julho de 2019, que aprova o Grupo de Trabalho para discutir e acompanhar o Planejamento Regional Integrado do Estado da Bahia;

O Plano Estadual de Saúde (PES) 2020-2023, que apresenta a situação de saúde do estado da Bahia;

A Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019nCoV);

O Decreto nº 19.626, de 09 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências;

A Portaria GM/MS nº 1.812, de 22 de julho de 2020, que institui, para o exercício de 2020, incentivo financeiro de custeio aos Estados e ao Distrito Federal, para o aprimoramento das ações de gestão,

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

planejamento e regionalização da saúde, visando à organização e à governança da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB nº 125, de 05 de agosto de 2020, que aprova ad referendum a alteração da composição do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção à Saúde do Estado da Bahia;

A Portaria GM/MS nº 3.065, de 11 de novembro de 2020, que homologa o resultado da avaliação de Projetos, nos termos da Portaria nº 1.812/GM/MS, de 22 de julho de 2020, e autoriza a transferência de incentivos financeiros de custeio aos estados e ao Distrito Federal, com projeto homologado para o aprimoramento das ações de gestão, planejamento e regionalização da saúde, visando à organização e à governança da Rede de Atenção à Saúde - RAS, no âmbito do Sistema Único de Saúde, republicada em 14 de janeiro de 2021;

O Projeto Fortalecimento dos processos de governança, integração e organização da rede de atenção à saúde: Regionalização, do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), demandado pelo Ministério da Saúde sob a concordância técnica do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e com a parceria do Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC), para o triênio 2021 a 2023;

A Resolução CIB nº 018/2021, de 11 de fevereiro de 2021, que aprova a relação de Indicadores de Saúde, por área temática, para a análise de situação de saúde das macrorregiões de saúde do estado da Bahia;

A Resolução de Consolidação CIT n° 1, de 30 de março de 2021, que consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Resolução CIB nº 100/2021, de 01 de junho de 2021, que aprova ad referendum o Grupo de Trabalho para discutir e acompanhar o Planejamento Regional Integrado do Estado da Bahia;

A Resolução CIB nº 113/2021, de 23 de junho de 2021, que aprova ad referendum as oficinas macrorregionais do estado de saúde para o Planejamento Regional Integrado (PRI) do estado da Bahia.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Instituição do Grupo Técnico de Trabalho Macrorregional (GTTM) para o Planejamento Regional Integrado (PRI) do estado da Bahia.

Art. 2º Estabelecer que o GTTM tem como objetivo apoiar técnica e operacionalmente o processo de Planejamento Regional Integrado nas macrorregiões, subsidiando o Grupo Condutor Estadual (GCE) da Rede de Atenção à Saúde do estado da Bahia até a formalização da entrega dos Planos Macrorregionais.

Art. 3º São atribuições do GTTM para andamento do PRI do estado da Bahia:

I - Planejamento de atividades e periodicidade de encontros de acordo com as necessidades locais, em formato remoto/presencial;

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 006/2022

II - Construção das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores (DOMI) do Plano Macrorregional;

III - Subsidiar a realização da análise e organização dos pontos de atenção da RAS na macrorregião;

Iv - Apoiar o processo de programação macrorregional das ações e serviços de saúde nos territórios.

V - Apoiar da elaboração do Plano de Investimento para a RAS da Macrorregião; e

VI – Apoiar na construção do Plano Macrorregional.

Art. 4º Definir que a composição do GTTM é de técnicos da Secretaria Estadual da Saúde (Sesab), nível central e regional, representantes dos municípios, indicados nas Comissões Intergestores Regionais (CIR), apoiadores do Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS-BA), técnicos da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde (SEMS), apoiadores do Hospital Alemão Osvaldo Cruz (HAOC) e prestadores da Organização Pan Americana de Saúde (OPAS).

§ 1 A representação dos municípios será oficializada, pelas CIR, através do Sistema de Controle de Processos (SEI/BA);

§ 2 A publicação em Resolução dos nomes dos membros do GTTM será no prazo máximo de 60 dias.

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor retroativamente à 20 de dezembro de 2021, data da 292ª Reunião Ordinária da CIB de 2021.

Salvador, 20 de janeiro de 2022.

Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária Estadual da Saúde em Exercício
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA